



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E  
APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.**

**PROJETO DE LEI Nº 124/2020**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A proposição foi protocolizada no dia 11 de dezembro de 2020 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$174.416,50 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) em favor do Município de Colatina, para reforço de dotações orçamentárias. Para cobrir o crédito proposto os recursos advirão de repasse destinado ao cofinanciamento do "Projeto Emergencial para a População em Situação de Rua, no contexto da pandemia do covid -19".

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, quanto a estes requisitos observa-se sua existência no projeto. Conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64, os créditos o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las, são recursos para este fim, havendo assim respaldo jurídico.

Trata-se de matéria atinentes à Administração e encontram - se devidamente atendidos os requisitos legais. Diante do exposto esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para discussão.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 124/2020**.

Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 2020.

**RENANN BRAGATTO GON**  
PRESIDENTE

*Felippe C. Martins*  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
VICE - PRESIDENTE

**MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
MEMBRO

